

- Marcos Rogério Ribeiro Campos, RG. 13.628.553-3, Licenciatura em Ciências Econômicas, especialista;
- Maria Antonia Terán - RG. 15.900.883-9 - Licenciatura em Psicologia, membro;
- 26. - Custos Logísticos - (Logística) Comissão de Avaliação:
 - Ariane Oliveira Ribeiro, RG. 28.808.953-4 - Graduação em Administração com habilitação em Comércio Exterior, presidente;
 - Marcos Rogério Ribeiro Campos, RG. 13.628.553-3, Licenciatura em Ciências Econômicas, especialista;
 - Maria Antonia Terán - RG. 15.900.883-9 - Licenciatura em Psicologia, membro;

- 1. - Período, local de inscrições e valor da hora aula.
- 2. - As inscrições serão recebidas no período de 30/05/2016 a 02/06/2016 no horário das 9h às 12h e das 14h às 19h.

1. - Local de inscrições - ETEC DR. Geraldo José Rodrigues Alckmin

Endereço: Rua Octávio Rodrigues de Souza nº 350, Bairro Parque Paduan Cidade Taubaté.

Telefone (12) 3608-4632 e-mail: et125adm@cps.sp.gov.br

Página do Facebook: www.facebook.com/etecc.taubate

3. - O valor da hora-aula prevista é de R\$ 17,15 (dezessete reais e quinze centavos), correspondente a Professor de Ensino Médio e Técnico.

II - As regras do processo seletivo encontram-se nos Comunicados CEEETPS acima citados.

III - O Aviso supra, os Comunicados CEEETPS nºs 1, 3, 5/2009, 2/2010, e 2/2011, e a Deliberação CEEETPS-2/2009 de 28/01/2009, divulgados no DOE de 29.01.2009, encontram-se afixados nas dependências da ETEC.

*ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE - EDITAL Nº 098/01/2015 - PROCESSO Nº 7533/2015

Edital de Comunicação nº 01.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO, da cidade SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, considerando o preenchimento autorizado conforme prevê o Artigo 11 da Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, e a ocorrência de vaga decorrente da dispensa de Paulo Ribeiro de Oliveira, RG 44.393.149-5, bem como das vagas autorizadas por meio do Despacho do Senhor Governador, publicado no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1 (Processo nº 5.976/2014 - SGP DATA: 02/06/2016 Horário: 09:00

07/ Rafael Aparecido Eloi da Silva/ 46.308.116-X - RG/ 2º 20/ João Ferreira Gonçalves/ 23.176.107-7 - RG/ 3º DATA: 02/06/2016 Horário: 09:30

*Escola Técnica Estadual Presidente Vargas, Mogi das Cruzes.

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEEETPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES. AVISO Nº 015/01/2016 de 20/01/2016. Processo nº 0634/2016

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 24/05/2016.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Presidente Vargas, no ato das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEEETPS - 2/2009, HOMOLOGA o Processo Seletivo de docentes, no(s) componente(s) curriculares 1. Artes; 2. Biologia; 4. Filosofia; 7. História; 8. Língua Estrangeira Moderna - Espanhol; 9. Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Comunicação Profissional; 10. Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional; 11. Matemática; 13. Sociologia; 14. Comandos Eletrônicos em Automação; 15. Sistemas Automatizados; 17. Ética e Cidadania Organizacional; 18. Gerenciamento e Implantação de Obras; 19. Controle e Automação I; 20. Geração, Transmissão e Distribuição de Energia; 21. Direito e Legislação em Eventos; 24. Sistemas Eletrônicos Automatizados; 25. Ética e Cidadania Organizacional; 26. Fundamentos da Matemática e da Física Aplicados à Mecânica e considerando a não ocorrência das inscrições e a não ocorrência de candidatos nomeados.

ENCERRA, nos componentes curriculares: 3. Educação Física; 5. Física; 6. Geografia; 12. Química; 16. Linguagem, Trabalho e Tecnologia; 22. Teoria e Técnica da Hospitalidade; 23. Aplicativos Informatizados; 27. Resistência dos Materiais; 28. Automação e Instrumentação Industrial I; 29. Terapia Nutricional e Gastrointestinal Hospitalar; 30. Legislação e Normas Regulamentadoras.

*ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ - JARDINS

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEEETPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES. AVISO Nº 066/01/2016 DE 18/03/2016. PROCESSO Nº 1918/2016.

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 24/05/2016.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Jacinto Ferreira de Sá, no ato das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEEETPS-2/2009, HOMOLOGA o Processo Seletivo de Docentes, nos componentes curriculares 19. Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica I; 20. Enfermagem Gerontológica e Geriátrica; 21. Enfermagem em Saúde Mental; 23. Semiótica em Enfermagem, e considerando a não ocorrência de candidato aprovado e as ausências, ENCERRA o(s) Processo(s) Seletivo(s) de docentes, no(s) componente(s) curriculares: 11. Sistemas de Segurança Eletrônica; 22. Ações de Saúde e Segurança Ocupacional; 24. Primeiros Socorros.

*ETEC PROº DRº DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA - SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE - EDITAL Nº 254/01/2016 - PROCESSO Nº 6987/2016.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 - PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15).

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 24/05/2016.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Parque Belém, no ato das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEEETPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Auxiliar de Docente, na área de atuação Informática.

*ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH - LEME

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 13/2016 DE 23/05/2016

O Diretor de Escola Técnica da ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH, com fundamento na alínea "a", do Inciso II do Artigo 2º da Portaria CEEETPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449/2014 de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso público

visando o preenchimento do emprego público permanente de Auxiliar de Docente, área de atuação Comunicação Visual.

Titulares:

1. - Cláudio Capellini Junior, RG: 16.182.744-1, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa;
2. - Lucas Gonçalves da Silva, RG: 30.561.675-4, Professor de Ensino Médio e Técnico;
3. - Patrícia Fabiana Carpenê de Oliveira, RG: 26.482.177-4, Assistente Técnico Administrativo;

Suplentes:

4. - Davi Antonio Quirellin, RG: 22.978.454-9, Professor de Ensino Médio e Técnico;
5. - Eder Jonas Oliveira de Moraes, RG: 17.372.284-2, Professor de Ensino Médio e Técnico;
6. - Cleide Helena Sardinha Francisco, RG: 17.765.183-0, Assistente Técnico Administrativo;

*ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO SALIM SEDEH - LEME

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, Nº 11/01/2016

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEEETPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449 de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO SALIM SEDEH, da cidade de LEME, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 13/2016, nos termos da Portaria CEEETPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEEETPS nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1.

TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de AUXILIAR DE DOCENTE, PADRÃO I-A, DO SGP-P, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEEETPS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE

1. Área de atuação: COMUNICAÇÃO VISUAL.

1.1. Nível de escolaridade: Superior.

1.2. Perfil do candidato: O profissional atuará junto aos laboratórios de computação gráfica, estúdios fotográficos e salas de aula, desenvolvendo atividades de preparação dos laboratórios, instalação e configuração de computadores e softwares gráficos (Corel Draw, Illustrator, Photoshop e In Design), bem como providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, mídias e equipamentos a serem utilizados, verificando constantemente as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e laboratórios. Instalação e configuração de aparelhos de multimídia em salas de aula, auxílio aos professores durante as atividades práticas nos laboratórios e atividades práticas, quando solicitado; Providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e oficinas práticas; participar de reuniões sempre convocadas; manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico e cultural, relativo ao seu campo de atividade; Zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho, desempenhar outras atividades correlatas e afins.

1.3. Jornada de Trabalho Semanal: Completa, com 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.

2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEEETPS nº 008/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014, bem como da Deliberação CEEETPS nº 008/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

1. Área de atuação: COMUNICAÇÃO VISUAL.

1.1. SER PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ARTES GRÁFICAS; DESEÑO GRÁFICO; DESENHO INDUSTRIAL; DESIGN VISUAL; DESENHO DE COMUNICAÇÃO; DESIGN GRÁFICO; PUBLICIDADE.

OU

1.2. SER PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM ARTES E DESIGN; ARTES GRÁFICAS; ARTES PLÁSTICAS; ARTES VISUAIS; COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA; COMUNICAÇÃO GRÁFICA; DESENHO GRÁFICO; DESENHO INDUSTRIAL; DESIGN; EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS; EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM DESIGN; JORNALISMO; MARKETING; MÍDIAS DIGITAIS; MULTIMÍDIA; MÍDIA LOGIA; QUALQUER CURSO SUPERIOR NAS ÁREAS DE MARKETING, PROPAGANDA OU PUBLICIDADE; QUALQUER MODALIDADE DE CURSO SUPERIOR SEQUENCIAL DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE MARKETING, PROPAGANDA OU PUBLICIDADE; TECNOLOGIA EM ARTES GRÁFICAS; TECNOLOGIA EM ARTES PLÁSTICAS; TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO E PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA; TECNOLOGIA EM DESIGN; TECNOLOGIA EM GESTÃO DE MARKETING; TECNOLOGIA EM GESTÃO MERCADOLÓGICA; TECNOLOGIA EM MARKETING; TECNOLOGIA EM MARKETING DE Varejo; TECNOLOGIA EM MARKETING GERENCIAL; TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO GRÁFICA; TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA; TECNOLOGIA EM PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1. O salário mensal é o correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - AUXILIAR DE DOCENTE, a que se refere o inciso III do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo valor I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, no inciso de R\$ 2.376,42 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para a Jornada Completa de Trabalho, composta pela prestação de 40(quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 13/06/2016 à 27/06/2016, no horário das 10H00 às 20H00, no local abaixo indicado:

Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO SALIM SEDEH

Endereço: RUA NEIDA ZENCKER LEME, 500

Bairro: CIDADE JARDIM DE LEME.

1.1. Informações: Telefone (19)3571-4898 e-mail 0110@centropaulasouza.sp.gov.br

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem contados no prazo.

2. São condições para inscrição:

1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.1.1. poder inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão;

a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal de nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/02/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do trabalho;

2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade federal, estadual e / ou municipal;

2.8. não ter sido demitido/e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/01/1968.

2.9. não possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;

2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteira(s) ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteira(s) Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade comum, por exemplo, as Carteira(s) do CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

2.11. preencher a ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a 2.9, do item 2 do presente Capítulo, e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

2.12. recolher à Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade de Ensino, Banco BANCO DO BRASIL, agência 6591-9 conta corrente 12467-4, taxa no valor de R\$ 51,81 (cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) por inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço.

3. Para inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assume as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 13/05/2008, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão no "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

6. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exclui o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova teórica, prevista no Capítulo X.

2. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições e requisitos de titulação previstos no Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a formação profissional;

2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII

DO USO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.182, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

1.1.1. curso vestibular;

1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.1.3. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.2. No ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

1.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudiantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2. Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletiva credenciada pela UNIAQO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(dozes) meses anteriores a inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da inscrição.

3. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo à técnica de inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução tratada neste Capítulo.

4. A eliminação de que trata o item 3, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

6. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente.

7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzido em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público de Auxiliar de Docente.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciara até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser realizado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:

4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braille, ou Ampliação, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação de prova gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, de referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amplioles) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em tamanho padrão;

4.1.4. Os deficientes visuais (regos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito;

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Interprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auditivo (sob suas expensas), que não for inscrito, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal.

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.3. Ao candidato com deficiência física, que

15. O atendimento às condições específicas pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidatos com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

CAPÍTULO IX

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de atuação do Auxiliar de Docente, que deverá presidir a Banca Examinadora.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO X

DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. prova objetiva, composta por questões de múltipla escolha - prova teórica;

1.2. prova objetiva prática de habilidades operacionais e técnicas - prova prática.

2. A prova teórica versará sobre os conteúdos relacionados à área de atuação, objetivando avaliar o candidato sob o aspecto dos conhecimentos gerais do campo em que vier a atuar, e ainda:

2.1. Abordará conceitos referentes a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação), e o Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, que regulamentam a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo.

2.2. O gabarito da prova teórica será disponibilizado nas dependências da Unidade de Ensino.

3. A prova teórica, terá a duração de 3 (três) horas.

4. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a uma escrita, decorrido 1 (uma) hora de seu início.

5. Durante a realização da prova teórica não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

6. Será eliminado do concurso público o candidato que:

6.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

6.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou o outro candidato;

6.3. durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sob a prova que estiver sendo realizada.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

8. A prova prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários, etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará, e terá a duração máxima de 1 (uma) hora.

9. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO II do deste Edital.

10. Os Editais de convocação para as provas serão publicados em DOE, divulgados na Unidade de Ensino, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com a indicação do dia, hora e local das provas.

11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição; e do original de um documento de identificação, de acordo com o relacionado no Capítulo V deste Edital.

12. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

14. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

15. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova teórica tem caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.

1.1. A avaliação da prova teórica obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. Participará da fase seguinte o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até um limite máximo de 10 (dez) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota.

1.3. Havendo empate na décima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da fase subsequente.

1.4. Na avaliação realizada nesta fase, o candidato será considerado "qualificado" ou "não qualificado" para a fase subsequente do certame.

1.5. A convocação para a fase subsequente obedecerá ao disposto no subitem 1.2. do item 1 do presente Capítulo.

2. A avaliação da prova prática obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. A nota obtida na prova prática será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, e será considerada a nota final para efeito de classificação.

4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para a prova prática, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO XII

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

1.1. Haverá tabela especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de se em aplicação a percentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

1.2. A classificação final, publicada em DOE, obedece a ordem decrescente da nota final.

2. Em caso de igualdade de pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: critério de candidato, observando-se a data do término das inscrições;

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade de maior idade;

2.2. que obtiver maior nota na prova prática;

2.3. de maior idade;

2.4. que tenha, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

2.4.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá ter participado do curso de capacitação de:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.4.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprovar documental a permissão desta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.4.3. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de cinco dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), observando o número de vagas oferecidas(s) no Certame.

8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final.

9. A admissão será precedida de edital de convocação e só se concretizará se for na área de atuação em que o candidato tenha se inscrito e obtido êxito.

10. A admissão obedecerá a ordem de classificação final, e far-se-á na classe de Auxiliar de Docente, do subgrupo de empregos públicos permanentes (SQEP-P), no padrão I-A, conforme disposto no preâmbulo do presente Edital.

11. O exercício ocorrerá após a publicação da Portaria de Admissão em DOE, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.1. entrega das documentações exigidas neste edital, que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, descritas no item 11 de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO III deste Edital;

11.2. entrega do atestado de saúde ocupacional; e

11.3. publicação do Ato Decisório, no caso de encontrarse em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

12. O candidato admitido assinará carta com experiência por prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto na CLT.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 10h00 às 20h00, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

m) participar de reuniões sempre que convocada;

n) manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade; e

o) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

p) providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas das operações programadas;

q) observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;

r) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

s) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

t) colaborar na preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;

u) providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;

v) participar de reuniões sempre que convocada;

w) manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;

x) colaborar na realização de treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

y) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;

z) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

aa) colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação dos equipamentos e instalações;

ab) zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;

ac) colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

ad) acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requerirem seu trabalho profissional;

ae) cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos, etc.;

af) organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários, etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;

ag) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

ah) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ai) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

aj) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ak) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

al) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

am) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

an) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ao) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

ap) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

aq) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

ar) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

as) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

at) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

au) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

av) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

aw) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

ax) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ay) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

az) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ba) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

bb) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

bc) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

bd) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

be) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

bf) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

bg) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

bh) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

bi) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

bj) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

bk) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

bl) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

bm) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

bn) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

bo) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

bp) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

bq) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

br) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

bs) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

bt) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

bu) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

bv) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

bw) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

bx) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

8. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, restando vaga, dispôs-se a validade do concurso e as vagas manifestadas quanto ao emprego por parte de todos os candidatos aprovados e classificados, poderá ocorrer o aproveitamento daqueles que não atenderam à convocação para assumir a vaga ou dela desistiram, bem como, dos que deixaram de serem admitidos por não assumirem os exercícios dentro dos prazos estabelecidos.

9. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente pelo ato de inscrição em outra ETEC do Centro Paula Souza, a critério do Diretor, mediante solicitação formulada via Ofício.

9.1. O edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

9.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer a data prevista para a manifestação não perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

9.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito a vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

9.4. O candidato que aceitar o emprego público, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

10. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

11. O edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ITEM 2, DO CAPÍTULO II - DO EDITAL Nº 110/01/2016 PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE DO EDITAL Nº 110/01/2016

DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

a) instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, etc., para habilitá-los à análise de desenhos técnicos de uma tarefa;

b) efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;

c) fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;

d) interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenhos ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;

e) fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;

f) diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos, etc.;

g) providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas das operações programadas;

h) observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;

i) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

j) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

k) colaborar na preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;

l) providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;

m) participar de reuniões sempre que convocada;

n) manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;

o) colaborar na realização de treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

p) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;

q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

r) colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação dos equipamentos e instalações;

s) zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;

t) colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

u) acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requerirem seu trabalho profissional;

v) cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos, etc.;

w) organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários, etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;

x) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

y) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

z) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

aa) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ab) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

ac) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ad) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

ae) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

af) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

ag) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ah) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

ai) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

aj) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

ak) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

al) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

am) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

an) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

ao) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ap) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

aq) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ar) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

as) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

at) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

au) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

av) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

aw) desempenhar outras atividades correlatas e afins estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;